



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 0067/2026/GPFA

Bom Despacho, 9 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Maique Aparecido Alves
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2026 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2026 que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2025, correspondente à Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026.

Foram identificadas inconsistências no orçamento da Secretaria Municipal de Educação entre as subfunções inseridas nas dotações das ações 2100 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Fundamental e 2101 – Gestão do Ensino Fundamental. Constatou-se que as referidas ações foram originalmente enquadradas na Subfunção 365 – Educação Infantil, entretanto, sua execução material e finalidade pedagógica correspondem, de forma adequada, à Subfunção 361 – Ensino Fundamental. Verifica-se, ainda, a correção da ação 2109 – Gestão do Transporte Escolar – Ensino Médio, erroneamente classificada na Subfunção 361 – Ensino Fundamental, quando, em razão de sua finalidade, deve ser enquadrada na Subfunção 362 – Ensino Médio.

Ressalte-se, ainda, que foi identificado erro material de digitação na indicação da ação orçamentária 2101 – Gestão do Ensino Fundamental, tendo sido registrada incorretamente 2104 – Gestão da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, no Projeto de Lei nº 12/2026. Esse equívoco gerou inconsistência entre a ação e o programa 0043 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental, ao qual está vinculada. Assim, faz-se necessária a devida correção, a fim de restabelecer a coerência para a inclusão do elemento necessário.

Cumprе destacar que a correção das subfunções proposta decorre diretamente da análise técnica realizada previamente, que justificou a intermitência do PL nº 12/2026 devido as inconsistências na classificação funcional-programática apresentadas. Tal adequação revela-se indispensável não apenas para assegurar a coerência entre a finalidade das ações e sua respectiva subfunção, mas também para tornar juridicamente e tecnicamente possível a inclusão e a alteração dos elementos de despesa necessários à regular execução orçamentária no presente Projeto de Lei.

Desse modo, a abertura deste crédito adicional especial faz-se necessária para a inclusão do elemento de despesa 33903200 no orçamento municipal, a fim de possibilitar à Secretaria Municipal de Administração a formalização de convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, conferindo o devido suporte orçamentário à celebração do ajuste.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Também torna-se imprescindível a inclusão dos elementos de despesa 33933400 e 33933900 no orçamento municipal, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Obras Públicas, com o objetivo de promover a adequada classificação das despesas destinadas à contratação de mão de obra, tais como cozinheiras, porteiros, motoristas e operadores de máquinas, em razão da contratação de prestação de serviços realizada por meio do ICISMEP, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/05, c/c art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/07.

Justifica-se, ainda, a inclusão do elemento de despesa 33904000 no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação de licença de uso do Programa *Start by Alura*, solução educacional digital voltada à implementação do componente curricular Computação na Educação Básica, em conformidade com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC (2022), bem como à contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais, garantindo a adequada infraestrutura tecnológica à rede municipal de ensino.

Por fim, torna-se necessária a inclusão do elemento de despesa 44906100 no orçamento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a finalidade de viabilizar a desapropriação de terreno destinado à execução do projeto do Anel Viário, medida essencial à concretização de relevante obra de infraestrutura urbana.

Dessa forma, as correções de subfunção e as inclusões dos elementos de despesa propostas compõem um conjunto de adequações técnicas voltadas à regularidade da execução orçamentária, à conformidade contábil e ao cumprimento das normas legais aplicáveis.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 14:56:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6f0c09e0c08ae>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei Substitutivo nº ____/2026 ao Projeto de Lei nº 12/2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto nos arts. 136, II, 138, III e 139, III, § 2º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal, encaminha o presente Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 12/2026 que se encontra em tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2026 pela Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 24.876.340,36 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33903200	1500000	102.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33933900	1500000	146.683,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33904000	1500000	1.450,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33904000	1500000	404.350,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2096.33933400	1500000	1.040.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33933400	1500000	153.370,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33933400	1500000	904.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0053.2135.33933400	1500000	404.737,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0057.1018.44906100	1754000	220.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31900400	1500000	2.520.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/03/2026 14:56:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.cpm.com.br/p60f0c0e9ec06ae>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31900400	1540000	4.523.063,46
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31901100	1500000	3.964.081,99
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31901100	1540000	6.508.208,36
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31901300	1500000	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31901300	1540000	341.833,16
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31901600	1500000	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31901600	1540000	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31909400	1500000	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31911300	1500000	198.713,20
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.31911300	1540000	1.068.446,24
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2100.33900800	1500000	207.162,56
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0045.2109.33903000	1500000	22.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0045.2109.33903000	1553000	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0045.2109.33903600	1500000	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0045.2109.33903900	1500000	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0045.2109.33903900	1553000	8.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903000	1500000	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903000	1550000	88.776,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903100	1500000	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903200	1500000	294.639,40





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903200	1550000	221.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903400	1500000	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903600	1500000	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903900	1500000	1.147.825,99
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903900	1543000	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903900	1550000	129.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33904800	1500000	1.000,00

Art. 2ª Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas abaixo, no valor de R\$ 24.876.340,36 (vinte e quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta reais e trinta e seis centavos):

ÓRGÃO / UO	DOTAÇÃO	FONTE	REF.	VALOR
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33903000	1500000	235	1.896,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33903600	1500000	239	69.787,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0007.2033.33903900	1500000	241	30.000,00
Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0017.2038.33903900	1500000	268	147.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.1014.44905100	1500000	662	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.1014.44905200	1500000	663	20.350,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.1014.44906100	1500000	666	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0044.2104.33903000	1500000	667	70.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.1013.33903900	1500000	696	150.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.1023.44905100	1500000	709	50.000,00
Secretaria Municipal de	09.01.12.365.0042.2096.33903100	1500000	727	1.000,00





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Educação				
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2096.33903400	1500000	730	700.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33903100	1500000	750	3.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33903400	1500000	753	243.370,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2098.33903900	1500000	755	1.450,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0044.2102.33903000	1500000	781	90.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0044.2103.33903000	1500000	784	90.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0053.2135.44905100	1500000	954	404.737,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	12.01.15.451.0057.1018.44905100	1754000	988	220.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31900400	1500000	758	2.520.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31900400	1540000	759	4.523.063,46
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31901100	1500000	760	3.964.081,99
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31901100	1540000	761	6.508.208,36
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31901300	1500000	762	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31901300	1540000	763	341.833,16
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31901600	1500000	764	10.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31901600	1540000	765	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31909400	1500000	766	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31911300	1500000	767	198.713,20
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.31911300	1540000	768	1.068.446,24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 09/03/2026 14:56:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p60fc09edc06ae>





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2100.33900800	1500000	769	207.162,56
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0045.2109.33903000	1500000	678	22.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0045.2109.33903000	1553000	679	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0045.2109.33903600	1500000	680	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0045.2109.33903900	1500000	681	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0045.2109.33903900	1553000	682	8.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0043.2101.33903000	1500000	770	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903000	1550000	771	88.776,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903100	1500000	772	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903200	1500000	773	294.639,40
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903200	1550000	774	221.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903400	1500000	775	450.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903600	1500000	776	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903900	1500000	777	1.531.825,99
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903900	1543000	778	80.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33903900	1550000	779	129.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0043.2101.33904800	1500000	780	1.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0042.2096.33903200	1500000	728	60.000,00

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial autorizado no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Parágrafo único. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação observado o





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



limite estipulado no art. 4º da Lei nº 3.074, de 22 de dezembro de 2.025.

Art. 4º As alterações decorrentes da criação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º, ficam compatibilizadas no PPA 2026-2029.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 9 de março de 2.026, 114º ano de emancipação do Município.

Fernando Augusto Alves de Andrade
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 14:56:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p60fc09e8c08ae>



Assinado eletronicamente por
FERNANDO AUGUSTO ALVES
DE ANDRADE

Assinatura digital avançada.